



CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

Sistema de Registro de Preços

(Processo Administrativo n.º 502.314/2023)

CODIGO UASG: 926363

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo- Crea-ES**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Izidro Benezath nº 48, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-300, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/07/2024

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 3** 1.1 A presente licitação tem por objeto a abertura de processo licitatório através da proposta mais vantajosa, através de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPEL SULFITE E VERGÊ, PILHAS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-ES E INSPETORIAS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4** 1.2 A licitação será realizada em 05 (cinco) grupos, composto de vários itens, conforme tabela disposta no item 3 do Termo de Referência integrante deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 5** 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por GRUPOS, sendo: GRUPO 1 (itens 01 a 36), GRUPO 2 (itens 01 a 02), GRUPO 3 (itens 01 a 03), GRUPO 4 (01 a 02) e GRUPO 5 (01 a 11) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações e quantidades do objeto.
- 6** 1.4. O presente Edital encontra-se integralmente vinculado no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 e demais normas complementares.

Página 1 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 2.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações vigentes, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 2.4 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 2.5 É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 2.6 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 2.7 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmada entre a Administração e o adjudicatário a Ata de Registro de Preços, a qual se aplica às disposições relativas aos contratos.
- 2.8 Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para sobri-gações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 2.9 Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio pois não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do estabelecido com a contratante, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Tal ato não limitará a competitividade.
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Página 3 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após a fase de encerramento do envio de lances.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme tabela do Termo de Referência e o licitante deverá oferecer valor para todos os itens dos grupos.
 - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

Página 5 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para todos os itens.
- 6.14. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.1. No caso, o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Página **11** de **82**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 Da Qualificação Econômica-Financeira

Página 13 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 8.17.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.17.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.17.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 8.17.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.17.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.17.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.17.7. Declaração assinada por contador quanto a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.17.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.18. Da Qualificação Técnica:

8.18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em característica, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.18.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.18.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **02 (dois) anos** no fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

Página **15** de **82**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Página **18** de **82**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.8. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.9. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Página 19 de 82





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletrônico: cpl@creaes.org.br; compras@creas.org.br, e pelo telefone: (27) 3221.2754/2772
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.creaes.org.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Vitória/ES, 14 de maio de 2024.

Comissão de Contratação de Procedimentos Licitatórios – Portaria nº 053/2024





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO I – EDITAL P.E. XXXX/XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a abertura de processo licitatório através da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, legislações pertinentes, **através de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPEL SULFITE E VERGÊ, PILHAS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-ES E INSPETORIAS**, via Ata de Registro de preços.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de equipar a sede do Crea-ES e Inspetorias. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para o cumprimento do objeto licitado.

2.2. A principal missão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Crea-ES é a fiscalização do exercício profissional da engenharia, agronomia, prescritos na lei nº 5.194/66. Para alcançar esse objetivo a criação e melhoria da estrutura é essencial, com vistas a alcançar os limites de sua jurisdição, o Estado do Espírito Santo.

2.3. O CREA-ES conta em seu quadro profissionais lotados na sede e nas inspetorias distribuídos em vários setores. Quanto a definição dos quantitativos os mesmos foram definidos tomando por base o número de servidores em ambas as estruturas.

2.4. A aquisição pretendida do objeto citado visa melhorias da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados por este Órgão quanto às atividades administrativas exercidas pelos seus respectivos setores.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

2.5 Quanto a aquisição de itens para copa e cozinha este se faz necessário buscando manter o espaço organizado e com utensílios adequados além disso, procura proporcionar uma estrutura básica para os servidores. Com os itens requeridos estes irão proporcionar atendimento favorável ao público e um ambiente confortável, ou seja, oferecer aos funcionários e visitantes estrutura adequada para o atendimento e receptividade dos mesmos.

2.6. Sendo assim, neste contexto, entendemos que se faz necessário a aquisição dos itens de materiais de expediente necessários para suprir as demandas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA/ES no desenvolvimento de suas atividades administrativas e dos programas e projetos abarcados pela presente Gestão.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Grupo 01: Material de Expediente

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	1	30		
02	289332	APONTADOR LÁPIS MANUAL; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;	CAIXA	1	20		
03	315839	DESCANSO PÉS, PRETO, 46,5CMX30,5CM, NR17.	UNIDADE	1	100		
04	473529	BASE FITA ADESIVA – SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	30		
05	364332	BLOCO RASCUNHO,	BLOCO		600		

Página 24 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		MATERIAL PAPEL, TIPO COM PAUTA, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO 198, GRAMATURA 56, QUANTIDADE 50 FLS, LARGURA 150		1			
06	447930	BLOCO RECADO COR AMARELA, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 51MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
07	412152	BLOCO RECADO COR DIVERSAS, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
08	486054	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
09	477113	CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLASTICO RIGIDO COR: FLUORESCENTE AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	40		
10	435108	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: AZUL; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPA: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
11	411944	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: VERMELHA; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL;	CAIXA	1	40		

Página 25 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		TAMPA: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES					
12	428716	COLA LÍQUIDA; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 60 G; CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	20		
13	478199	COLA BASTÃO; BASE ADESIVA: BASE ÁGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICAÇÃO DE USO: PAPEL E PAPELÃO; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: BASTÃO 40 G; CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
14	325529	CINTA ELASTICA, LÁTEX, Nº 18, COR BEGE, APLICAÇÃO: PRENDER MATERIAL EXPEDIENTE / PROCESSO /NUMERÁRIO. PACOTE COM 01 QUILO	PACOTE	1	20		
15	314892	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, PAPEL COMUM, FRASCO 18 ML, ATOXICO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	15		
16	415769	ENVELOPE PLÁSTICO, 0,15 MICRA, LARGURA 345MM, 04 FUROS, ALTURA 450MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	1	500		
17	429829	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL TIPO ALAVANCA, APROXIMADAMENTE 15 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1	50		
18	467553	FITA ADESIVA PLÁSTICA FACE SIMPLES; MATERIAL DO DORSO: POLIPROPILENO BIORIENTADO; MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO; COR: INCOLOR; LARGURA:	PACOTE	1	40		

Página 26 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. ROLO					
19	445375	FITA ADESIVA, PARA EMPACOTAMENTO, POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, DIMENSOES 45MM X 50M, ROLO 50M	ROLO	1	400		
20	481470	FITA CREPE, TAMANHO 48MM X 50M; GRAMATURA: 40G/M2; COR PALHA CLARO; ADESIVO A BASE DE BORRACHA; FACILIDADE DE APLICAÇÃO E REMOÇÃO LIMPA.	UNIDADE	1	60		
21	419752	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA.	UNIDADE	1	100		
22	607734	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR VERMELHA.	UNIDADE	1	100		
23	467121	FRAGMENTADORA PAPEL; 20 FLS, TENSÃO 110V, CAP LIXEIRA MINIMA 50L, FRAGMENTA CD'S, DVD'S, DISQUETES E CARTOES PVC, POTENCIA 500W, NIVEL RUÍDO MAX 65DB.	UNIDADE	1	20		
24	203343	GRAFITE, DIAMETRO 0,70MM, COMPRIMENTO 60MM, 2B. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	10		
25	485627	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO	UNIDADE	1	50		

Página 27 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		GRAMPO: 26/6; ATÉ 20 FLS					
26	343533	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 23/13; ATÉ 100FLS	UNIDADE	1	40		
27	394527	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREDO, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
28	332121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREDO, 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	1	20		
29	601917	LACRE; PLASTICO; NUMERADO; PARA MALOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
30	426612	MARCADOR PÁGINA, ADESIVO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 45MM. BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	1	400		
31	386807	MOLHA-DEDO; ASPECTO: PASTA; FRMULA: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA; APRESENTACAO: POTE PLASTICO REDONDO; PESO: 12 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	10		
32	486143	PASTA ARQUIVO (AZ), MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 280MM X 350MM X 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	80		
33	452295	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADO COM BOLSA COLADA, FORMATO: 220MM X 310MM; MATERIAL: PAPEL CARTÃO 300G/M ² ; REVESTIMENTO:	CAIXA	1	100		

Página 28 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		LAMINAÇÃO BOPP FOSCA FRENTE E VERSO, SEM VERNIZ. CAIXA C/ 50 UN					
34	486141	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, ROLO 45CM X 25 M	ROLO	1	40		
35	434774	PERFURADOR DE PAPEL; COMPOSICAO: METAL E PLASTICO; COM 2 FUROS; COR: PRETO; CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS; COM DEPOSITO DE FACIL REMOCAO DO PAPEL; COM REGUA AJUSTADORA DE PAPEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	1	30		
36	447943	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UNIDADE	1	20		
37	447944	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UNIDADE	1	20		
38	359482	PORTA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC, LARGURA 10 CM, ALTURA 6,50CM COM ABA, INCOLOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	20		
39	435085	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, CONJUGADO	UNIDADE	1	30		
40	394469	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, INCOLOR, LARGURA 3,5CM	UNIDADE	1	40		
41	602396	TESOURA MULTIUSO, 20CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE		50		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		APROXIMADAMENTE, EM ACO FORJADO OU INOX, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO		1			
42	307745	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSTO DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS GLICOL E CONSERVANTES, CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 01							

Grupo 02: Papel Sulfite, Vergê

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	254199	Papel xerográfico (SULFITE), material papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor branca, aplicação impressora laser, caixa com 5000 folhas - acondicionadas em pacotes de 500 folhas.	CAIXA	1	100		
02	266160	Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, caixa com 50 folhas	CAIXA	1	80		
03	0461788	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FIBRAS VEGETAIS E CARGAS MINERAIS; LARGURA 210, COMPRIMENTO 297; GRAMATURA 180G/M2; COR BRANCA.	CAIXA	1	80		

Página 30 de 82



**CREA-ES**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

04	396383	PAPEL METÁLICO MARFIM, FORMATO A4; GRAMATURA 180 G/M2; 210MM LARGURA X 297MM ALTURA; COR: MARFIM.	PACOTE	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 02							

Grupo 03: Material Gráfico/Impressão (envelopes/etiquetas):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	486006	ENVELOPE A PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 80 G/M²; LARGURA: 340 MM; ALTURA: 240 MM; PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
02	419639	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, ALTURA 50,80MM, LARGURA 101,60MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 03							

Grupo 04: Pilhas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	403984	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		
02	419859	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

03	410947	PILHA; A23 12 V	CARTELA	1	40		
04	411291	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTIO, REFERÊNCIA: CR2032 TENSÃO (VOLTAGEM): 3V.	CARTELA	1	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 04							

Grupo 05: Material de Copa/Cozinha

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	353155	AÇÚCAR REFINADO, SACHÊS DE 5 MG. CAIXA COM 400.	CAIXA	1	60		
02	436134	ADOÇANTE LIQUIDO, SUCRALOSE 100ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	100		
03	422397	ADOÇANTE SUCRALOSE, SACHES 0,6G. CAIXA COM 50	CAIXA	1	30		
04	247517	COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	1	80		
05	604671	CHÁ CAMOMILA. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	30		
06	604671	CHÁ ERVA DOCE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	100		
07	604671	CHÁ MATE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	70		
08	419219	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	60		
09	419309	COPO PLASTICO	PACOTE	1			

Página 32 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		DESCARTÁVEL, 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES			40		
10	396052	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 24CM	CAIXA	1	50		
11	260613	MEXEDOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 05							
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL (GRUPOS 01 a 05)							

***divergências entre o código (catmat) do sistema e a descrição da tabela prevalecem o apresentado na tabela.**

3.1. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro de preços são os que constam na tabela acima.

3.2. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

3.3. A quantidade solicitada foi baseada na média mensal, sendo multiplicado por 12 para suprir a demanda de 12 meses e mais 20% para uma margem de segurança para possíveis solicitações não programadas.

3.4. O sistema de Registro de Preços seguirá o rito definido nos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Para a aquisição de bens comuns pelos órgãos da Administração Pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória a utilização da modalidade denominada pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021), bem como se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, nos termos, do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

4.2. Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no Sistema Eletrônico quanto a descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens será mediante solicitação do fiscal da Ata de Registro e/ou Contrato, em até **10 (dez) dias da sua solicitação devidamente registrada**, no endereço do CREA/ES no endereço sede: Rua Izidro Benezath, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória/ES CEP.: 29050-300.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5.2. Os bens serão recebidos em até 15 (quinze) dias, pelo Crea-ES, através de responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A contratada deverá manter os prazos aqui estabelecidos bem como os itens de acordo com o valor proposto, nas mesmas características e quantidades solicitadas.

5.7. No ato da entrega dos materiais pela contratada, deverá estar presente o responsável pelo acompanhamento da Ordem de Fornecimento/Serviço da contratante.

5.8. Das Condições de Entrega:

5.8.1. Os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, ficando a administração proibida de receber os itens com embalagens abertas, amassadas ou com imperfeições.

5.8.2. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante, sem quaisquer ônus à contratante.

5.8.3. Os itens aqui pretendidos serão recebidos por servidor responsável, para fins de verificação da especificação técnica, quantidade, prazos, preços, embalagens e demais dados pertinentes à sua correta aquisição, nas mesmas características e quantidades solicitadas.

5.9. Possíveis dúvidas relativas à execução deste Termo, poderão ser esclarecidas através do telefone (27) 3221-2754/2772 ou através do e-mail compras@creas.org.br e cpl@creas.org.br

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela contratante, sendo vedada a antecipação da despesa.

6.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

100 360

Onde:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

6.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.A despesa decorrente desta futura e eventual aquisição correrá em dotação específica deste CREA-ES no exercício vigente, por demanda.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.O CREA-ES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.1.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de que entregou pelo menos a mesma quantidade de produto idêntico ou similar a ser adquirido, apresentando notas fiscais, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não será transferida à contratante.

9.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado 01 (um) ou mais fiscais da contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

12.1.1. Ficará a cargo do Fiscal, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega, e deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 5.1.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.1.6. Não manter a proposta

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

14.1. Nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 a fim de certificar a efetiva adequação das aquisições pretendidas, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no presente instrumento, a licitante mais bem classificada deverá apresentar amostra dos itens indicados como segue:

- Lote 01: item 04, item 05, item 24, item 25, item 27, item 29, item 30, item 31, item 32.
- Lote 02: item 02.
- Lote 03: item 02.
- Lote 05: item 08 e 09.





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

ANEXO II – EDITAL P.E. XXXX/XXXX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath , 48 – Edifício Six - Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo Presidente, nomeado conforme Termo de Posse realizado na Sessão Plenária de, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira Profissional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de expediente especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Fornecedor Registrado:

CNPJ.: End.:

Representante Legal:

Contato:.....





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Grupo 01: Material de Expediente

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	1	30		
02	289332	APONTADOR LÁPIS MANUAL; MATERIAL: PLASTICO; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;	CAIXA	1	20		
03	315839	DESCANSO PÉS, PRETO, 46,5CMX30,5CM, NR17.	UNIDADE	1	100		
04	473529	BASE FITA ADESIVA – SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	30		
05	364332	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO COM PAUTA, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO 198, GRAMATURA 56, QUANTIDADE 50 FLS, LARGURA 150	BLOCO	1	600		
06	447930	BLOCO RECADO COR AMARELA, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 38MM COMPRIMENTO 51MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
07	412152	BLOCO RECADO COR DIVERSAS, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT,	UNIDADE	1	600		

Página 40 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		LARGURA 76MM COMPRIMENTO 76MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.					
08	486054	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
09	477113	CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLASTICO RIGIDO COR: FLUORESCENTE AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	40		
10	435108	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: AZUL; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPA: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
11	411944	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: VERMELHA; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPA: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
12	428716	COLA LÍQUIDA; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 60 G; CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	20		
13	478199	COLA BASTÃO; BASE ADESIVA: BASE ÁGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICACAO DE USO: PAPEL E PAPELÃO; COR: BRANCA; APRESENTACAO: BASTAO 40 G; CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		

Página 41 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

14	325529	CINTA ELASTICA, LÁTEX, Nº 18, COR BEGE, APLICAÇÃO: PRENDER MATERIAL EXPEDIENTE / PROCESSO /NUMERÁRIO. PACOTE COM 01 QUILO	PACOTE	1	20		
15	314892	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, PAPEL COMUM, FRASCO 18 ML, ATOXICO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	15		
16	415769	ENVELOPE PLÁSTICO, 0,15 MICRA, LARGURA 345MM, 04 FUROS, ALTURA 450MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	1	500		
17	429829	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL TIPO ALAVANCA, APROXIMADAMENTE 15 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1	50		
18	467553	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; MATERIAL DO DORSO: POLIPROPILENO BIORIENTADO; MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO; COR: INCOLOR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. ROLO	PACOTE	1	40		
19	445375	FITA ADESIVA, PARA EMPACOTAMENTO, POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, DIMENSOES 45MM X 50M, ROLO 50M	ROLO	1	400		
20	481470	FITA CREPE, TAMANHO 48MM X 50M; GRAMATURA: 40G/M2; COR PALHA CLARO; ADESIVO A BASE DE BORRACHA; FACILIDADE DE APLICAÇÃO E REMOÇÃO LIMPA.	UNIDADE	1	60		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

21	419752	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA.	UNIDADE	1	100		
22	607734	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR VERMELHA.	UNIDADE	1	100		
23	467121	FRAGMENTADORA PAPEL; 20 FLS, TENSÃO 110V, CAP LIXEIRA MINIMA 50L, FRAGMENTA CD'S, DVD'S, DISQUETES E CARTOES PVC, POTENCIA 500W, NIVEL RUIDO MAX 65DB.	UNIDADE	1	20		
24	203343	GRAFITE, DIAMETRO 0,70MM, COMPRIMENTO 60MM, 2B. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	10		
25	485627	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6; ATÉ 20 FLS	UNIDADE	1	50		
26	343533	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 23/13; ATÉ 100FLS	UNIDADE	1	40		
27	394527	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
28	332121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	1	20		

Página 43 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

29	601917	LACRE; PLASTICO; NUMERADO; PARA MALOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
30	426612	MARCADOR PÁGINA, ADESIVO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 45MM. BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	1	400		
31	386807	MOLHA-DEDO; ASPECTO: PASTA; FRMULA: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA; APRESENTACAO: POTE PLASTICO REDONDO; PESO: 12 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	10		
32	486143	PASTA ARQUIVO (AZ), MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 280MM X 350MM X 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	80		
33	452295	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADO COM BOLSA COLADA, FORMATO: 220MM X 310MM; MATERIAL: PAPEL CARTÃO 300G/M ² ; REVESTIMENTO: LAMINAÇÃO BOPP FOSCA FRENTE E VERSO, SEM VERNIZ. CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	1	100		
34	486141	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, ROLO 45CM X 25 M	ROLO	1	40		
35	434774	PERFURADOR DE PAPEL; COMPOSICAO: METAL E PLASTICO; COM 2 FUROS; COR: PRETO; CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS; COM DEPOSITO DE FACIL REMOCAO DO PAPEL; COM REGUA AJUSTADORA DE	UNIDADE	1	30		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		PAPEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE.					
36	447943	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UNIDADE	1	20		
37	447944	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UNIDADE	1	20		
38	359482	PORTA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC, LARGURA 10 CM, ALTURA 6,50CM COM ABA, INCOLOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	20		
39	435085	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, CONJUGADO	UNIDADE	1	30		
40	394469	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, INCOLOR, LARGURA 3,5CM	UNIDADE	1	40		
41	602396	TESOURA MULTIUSO, 20CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM ACO FORJADO OU INOX, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	1	50		
42	307745	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSTO DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS GLICOL E CONSERVANTES, CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 01							





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Grupo 02: Papel Sulfite, Vergê

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	254199	Papel xerográfico (SULFITE), material papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor branca, aplicação impressora laser, caixa com 5000 folhas - acondicionadas em pacotes de 500 folhas.	CAIXA	1	100		
02	266160	Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, caixa com 50 folhas	CAIXA	1	80		
03	358683	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FIBRAS VEGETAIS E CARGAS MINERAIS; LARGURA 210, COMPRIMENTO 297; GRAMATURA 180G/M2; COR BRANCA.	CAIXA	1	80		
04	396383	PAPEL METÁLICO MARFIM, FORMATO A4; GRAMATURA 180 G/M2; 210MM LARGURA X 297MM ALTURA; COR: MARFIM.	PACOTE	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 02							

Grupo 03: Material Gráfico/Impressão (envelopes/etiquetas):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

01	464424	ENVELOPE A PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 80 G/M²; LARGURA: 340 MM; ALTURA: 240 MM; PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
02	419639	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, ALTURA 50,80MM, LARGURA 101,60MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 03							

Grupo 04: Pilhas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	403984	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		
02	419859	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		
03	410947	PILHA; A23 12 V	CARTELA	1	40		
04	53171	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTIO, REFERÊNCIA: CR2032 TENSÃO (VOLTAGEM): 3V.	CARTELA	1	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 04							

Grupo 05: Material de Copa/Cozinha

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		

Página 47 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

						ESTIMADO	
01	353155	AÇÚCAR REFINADO, SACHÊS DE 5 MG. CAIXA COM 400.	CAIXA	1	60		
02	436134	ADOÇANTE LIQUIDO, SUCRALOSE 100ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	100		
03	422397	ADOÇANTE SUCRALOSE, SACHES 0,6G. CAIXA COM 50	CAIXA	1	30		
04	247517	COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	1	80		
05	604671	CHÁ CAMOMILA. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	30		
06	604671	CHÁ ERVA DOCE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	100		
07	604671	CHÁ MATE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	70		
08	419219	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	60		
09	419309	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
10	396052	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 24CM	CAIXA	1	50		
11	260613	MEXEDOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 05							
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL (GRUPOS 01 a 05)							

*divergências entre o código (catmat) do sistema e a descrição da tabela prevalecem o apresentado na tabela.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será possível pedido de adesão a presente ata.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data





CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

CADASTRO DE RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação. Segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os
itens com preços iguais ao adjudicatário.

ANEXO III – EDITAL P.E. XXXX/XXXX
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – CREA/ES E
.....

O Conselho Regional do Estado do Espírito Santo – CREA/ES, com sede no(a)
com sede na Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá - Vitória-ES, Cep 29050-300,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo Presidente
do Crea-ES Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse
realizado na 1.132ª Sessão Plenária de 11/12/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e
o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a)
por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da
empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente, papel sulfite e vergê, pilhas e materiais de copa/cozinha visando atender as necessidades do CREA/ES e inspetorias, conforme especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 01: Material de Expediente

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÊIS	UNIDADE	1	30		
02	289332	APONTADOR LÁPIS MANUAL; MATERIAL: PLÁSTICO; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;	CAIXA	1	20		
03	315839	DESCANSO PÉS, PRETO, 46,5CMX30,5CM, NR17.	UNIDADE	1	100		
04	473529	BASE FITA ADESIVA – SUPORTE PARA FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	30		
05	364332	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO COM PAUTA, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO 198, GRAMATURA 56, QUANTIDADE 50 FLS, LARGURA 150	BLOCO	1	600		
06	447930	BLOCO RECADO COR AMARELA, AUTO ADESIVO,					

Página 56 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 38MM COMPRIMENTO 51MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
07	412152	BLOCO RECADO COR DIVERSAS, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 76MM COMPRIMENTO 76MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
08	486054	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
09	477113	CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLASTICO RIGIDO COR: FLUORESCENTE AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	40		
10	435108	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: AZUL; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPA: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
11	411944	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: VERMELHA; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMPA: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
12	428716	COLA LÍQUIDA; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 60 G; CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	20		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

13	478199	COLA BASTÃO; BASE ADESIVA: BASE ÁGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICACAO DE USO: PAPEL E PAPELÃO; COR: BRANCA; APRESENTACAO: BASTAO 40 G; CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
14	325529	CINTA ELASTICA, LÁTEX, Nº 18, COR BEGE, APLICAÇÃO: PRENDER MATERIAL EXPEDIENTE / PROCESSO /NUMERÁRIO. PACOTE COM 01 QUILO	PACOTE	1	20		
15	314892	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, PAPEL COMUM, FRASCO 18 ML, ATOXICO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	15		
16	415769	ENVELOPE PLÁSTICO, 0,15 MICRA, LARGURA 345MM, 04 FUROS, ALTURA 450MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	1	500		
17	429829	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL TIPO ALAVANCA, APROXIMADAMENTE 15 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1	50		
18	467553	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; MATERIAL DO DORSO: POLIPROPILENO BIORIENTADO; MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO; COR: INCOLOR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. ROLO	PACOTE	1	40		
19	445375	FITA ADESIVA, PARA EMPACOTAMENTO, POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, DIMENSOES 45MM X 50M, ROLO 50M	ROLO	1	400		

Página 58 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

20	481470	FITA CREPE, TAMANHO 48MM X 50M; GRAMATURA: 40G/M2; COR PALHA CLARO; ADESIVO A BASE DE BORRACHA; FACILIDADE DE APLICAÇÃO E REMOÇÃO LIMPA.	UNIDADE	1	60		
21	419752	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA.	UNIDADE	1	100		
22	607734	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR VERMELHA.	UNIDADE	1	100		
23	467121	FRAGMENTADORA PAPEL; 20 FLS, TENSÃO 110V, CAP LIXEIRA MINIMA 50L, FRAGMENTA CD'S, DVD'S, DISQUETES E CARTOES PVC, POTENCIA 500W, NIVEL RUÍDO MAX 65DB.	UNIDADE	1	20		
24	203343	GRAFITE, DIAMETRO 0,70MM, COMPRIMENTO 60MM, 2B. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	10		
25	485627	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6; ATÉ 20 FLS	UNIDADE	1	50		
26	343533	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 23/13; ATÉ 100FLS	UNIDADE	1	40		
27	394527	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA,	CAIXA		20		

Página 59 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		COBREADO, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.		1			
28	332121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO, 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	1	20		
29	601917	LACRE; PLASTICO; NUMERADO; PARA MALOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
30	426612	MARCADOR PÁGINA, ADESIVO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 45MM. BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	1	400		
31	386807	MOLHA-DEDO; ASPECTO: PASTA; FRMULA: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA; APRESENTACAO: POTE PLASTICO REDONDO; PESO: 12 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	10		
32	486143	PASTA ARQUIVO (AZ), MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 280MM X 350MM X 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	80		
33	452295	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADO COM BOLSA COLADA, FORMATO: 220MM X 310MM; MATERIAL: PAPEL CARTÃO 300G/M ² ; REVESTIMENTO: LAMINAÇÃO BOPP FOSCA FRENTE E VERSO, SEM VERNIZ. CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	1	100		
34	486141	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, ROLO 45CM X 25 M	ROLO	1	40		
35	434774	PERFURADOR DE PAPEL;	UNIDADE		30		

Página 60 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		COMPOSICAO: METAL E PLASTICO; COM 2 FUROS; COR: PRETO; CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS; COM DEPOSITO DE FACIL REMOCAO DO PAPEL; COM REGUA AJUSTADORA DE PAPEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE.		1			
36	447943	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	UNIDADE	1	20		
37	447944	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UNIDADE	1	20		
38	359482	PORTA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC, LARGURA 10 CM, ALTURA 6,50CM COM ABA, INCOLOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	20		
39	435085	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, CONJUGADO	UNIDADE	1	30		
40	394469	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, INCOLOR, LARGURA 3,5CM	UNIDADE	1	40		
41	602396	TESOURA MULTIUSO, 20CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM ACO FORJADO OU INOX, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	1	50		
42	307745	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSTO DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS GLICOL E CONSERVANTES, CAIXA 12	CAIXA	1	50		

Página 61 de 82



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		UNIDADES					
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 01							

Grupo 02: Papel Sulfite, Vergê

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	254199	Papel xerográfico (SULFITE), material papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor branca, aplicação impressora laser, caixa com 5000 folhas - acondicionadas em pacotes de 500 folhas.	CAIXA	1	100		
02	266160	Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, caixa com 50 folhas	CAIXA	1	80		
03	358683	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FIBRAS VEGETAIS E CARGAS MINERAIS; LARGURA 210, COMPRIMENTO 297; GRAMATURA 180G/M2; COR BRANCA.	CAIXA	1	80		
04	396383	PAPEL METÁLICO MARFIM, FORMATO A4; GRAMATURA 180 G/M2; 210MM LARGURA X 297MM ALTURA; COR: MARFIM.	PACOTE	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 02							

Grupo 03: Material Gráfico/Impressão (envelopes/etiquetas):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	--------	-------------------------	---------	------------	-------	-------





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

				Mínimo	Máximo	UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	464424	ENVELOPE A PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 80 G/M²; LARGURA: 340 MM; ALTURA: 240 MM; PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
02	419639	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, ALTURA 50,80MM, LARGURA 101,60MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 03							

Grupo 04: Pilhas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	403984	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		
02	419859	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		
03	410947	PILHA; A23 12 V	CARTELA	1	40		
04	53171	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTIO, REFERÊNCIA: CR2032 TENSÃO (VOLTAGEM): 3V.	CARTELA	1	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 04							

Grupo 05: Material de Copa/Cozinha

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	--------	-------------------------	---------	------------	-------	-------------





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

				Mínimo	Máximo	UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	ESTIMADO
01	353155	AÇÚCAR REFINADO, SACHÊS DE 5 MG. CAIXA COM 400.	CAIXA	1	60		
02	436134	ADOÇANTE LIQUIDO, SUCRALOSE 100ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	100		
03	422397	ADOÇANTE SUCRALOSE, SACHES 0,6G. CAIXA COM 50	CAIXA	1	30		
04	247517	COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	1	80		
05	604671	CHÁ CAMOMILA. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	30		
06	604671	CHÁ ERVA DOCE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	100		
07	604671	CHÁ MATE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	70		
08	419219	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	60		
09	419309	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
10	396052	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 24CM	CAIXA	1	50		
11	260613	MEXEDOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 05							
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL (GRUPOS 01 a 05)							





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

*divergências entre o código (catmat) do sistema e a descrição da tabela prevalecem o apresentado na tabela.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, gerador deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. A garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Página **69** de **82**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -





CREA-ES

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES.

Data: de _____ de 20 ____.

(empresa) _____ com sede na cidade de
_____, na (rua, avenida, etc...) _____, nº

, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativo ao Pregão Eletrônico nº ____ / _____ cujo valor total global é de R\$ (-----).

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, data de contato;

b) O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação.

Página **73** de **82**





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

- c) Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação e da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo quando não o tenhamos considerado contemplado como vencedores da licitação em pauta.
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas _____ tais _____ como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remuneração e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.
- e) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital, caso seja vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos por esse CREA-ES descrito em Edital.
- f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta na(s) minuta(s) do termo de contrato e/ou outros instrumentos do Edital.
- g) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Pregão Eletrônico nº _____/_____, seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMS Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;
- h) Declaramos que, na execução dos serviços, objeto Pregão Eletrônico nº _____/_____, observaremos rigorosamente o Termo de Referência e as especificações técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços/fornecimento em questão;
- i) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos nos serviços somente materiais de primeira qualidade.
- j) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, _____ que forneceria à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suple





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

mentaropessoale/ousubstituirelementos de nossopessoal, desdequeassim exijaa
fiscalizaçãodo CREA-ES.

Grupo 01: Material de Expediente

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	1	30		
02	289332	APONTADOR LÁPIS MANUAL; MATERIAL: PLASTICO; MODELO: 1 FURO; FORMATO: RETANGULAR; DEPOSITO: SEM DEPOSITO; COR: VARIADAS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES;	CAIXA	1	20		
03	315839	DESCANSO PÉS, PRETO, 46,5CMX30,5CM, NR17.	UNIDADE	1	100		
04	473529	BASE FITA ADESIVA – SUPPORTO PARA FITA ADESIVA, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1	30		
05	364332	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO COM PAUTA, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COMPRIMENTO 198, GRAMATURA 56, QUANTIDADE 50 FLS, LARGURA 150	BLOCO	1	600		
06	447930	BLOCO RECADO COR AMARELA, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 38MM COMPRIMENTO 51MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
07	412152	BLOCO RECADO COR DIVERSAS, AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, POST IT, LARGURA 76MM COMPRIMENTO 76MM, 100 FOLHAS POR BLOCO.	UNIDADE	1	600		
08	486054	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MACIA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
09	477113	CANETA MARCA TEXTO; MATERIAL: PLASTICO RIGIDO COR: FLUORESCENTE	CAIXA	1	40		

Página 75 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES.					
10	435108	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: AZUL; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMP: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
11	411944	CANETA ESFEROGRAFICA; MATERIAL: PLASTICO; COR: CRISTAL; FORMATO: HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO; COR DA TINTA: VERMELHA; TUBO DE TINTA: REMOVIVEL; TAMP: VENTILADA; CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	1	40		
12	428716	COLA LÍQUIDA; BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 60 G; CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	20		
13	478199	COLA BASTÃO; BASE ADESIVA: BASE ÁGUA, ATOXICA, LAVAVEL; INDICAÇÃO DE USO: PAPEL E PAPELAO; COR: BRANCA; APRESENTAÇÃO: BASTAO 40 G; CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
14	325529	CINTA ELASTICA, LÁTEX, Nº 18, COR BEGE, APLICAÇÃO: PRENDER MATERIAL EXPEDIENTE / PROCESSO /NUMERÁRIO. PACOTE COM 01 QUILO	PACOTE	1	20		
15	314892	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, PAPEL COMUM, FRASCO 18 ML, ATOXICO, SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	15		
16	415769	ENVELOPE PLÁSTICO, 0,15 MICRA, LARGURA 345MM, 04 FUROS, ALTURA 450MM, TRANSPARENTE	UNIDADE	1	500		
17	429829	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL TIPO ALAVANCA, APROXIMADAMENTE 15 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	1	50		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

18	467553	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES; MATERIAL DO DORSO: POLIPROPILENO BIORIENTADO; MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO; COR: INCOLOR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. ROLO	PACOTE	1	40		
19	445375	FITA ADESIVA, PARA EMPACOTAMENTO, POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE, DIMENSOES 45MM X 50M, ROLO 50M	ROLO	1	400		
20	481470	FITA CREPE, TAMANHO 48MM X 50M; GRAMATURA: 40G/M2; COR PALHA CLARO; ADESIVO A BASE DE BORRACHA; FACILIDADE DE APLICAÇÃO E REMOÇÃO LIMPA.	UNIDADE	1	60		
21	419752	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA.	UNIDADE	1	100		
22	607734	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO, TAMANHO 48MM X 30M; COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR VERMELHA.	UNIDADE	1	100		
23	467121	FRAGMENTADORA PAPEL; 20 FLS, TENSÃO 110V, CAP LIXEIRA MINIMA 50L, FRAGMENTA CD'S, DVD'S, DISQUETES E CARTOES PVC, POTENCIA 500W, NIVEL RUIDO MAX 65DB.	UNIDADE	1	20		
24	203343	GRAFITE, DIAMETRO 0,70MM, COMPRIMENTO 60MM, 2B. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	10		
25	485627	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 26/6; ATÉ 20 FLS	UNIDADE	1	50		
26	343533	GRAMPEADOR; MODELO: MESA; ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTADO; COR: PRETO; TAMANHO DO GRAMPO: 23/13; ATÉ 100FLS	UNIDADE	1	40		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

27	394527	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREDO, 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	1	20		
28	332121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREDO, 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	1	20		
29	601917	LACRE; PLASTICO; NUMERADO; PARA MALOTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
30	426612	MARCADOR PÁGINA, ADESIVO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 45MM. BLOCO COM 50 FOLHAS	UNIDADE	1	400		
31	386807	MOLHA-DEDO; ASPECTO: PASTA; FRMULA: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA; APRESENTACAO: POTE PLASTICO REDONDO; PESO: 12 G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	1	10		
32	486143	PASTA ARQUIVO (AZ), MATERIAL PAPELÃO, LARGURA 280MM X 350MM X 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1	80		
33	452295	PASTA DE PAPEL PERSONALIZADO COM BOLSA COLADA, FORMATO: 220MM X 310MM; MATERIAL: PAPEL CARTÃO 300G/M ² ; REVESTIMENTO: LAMINAÇÃO BOPP FOSCA FRENTE E VERSO, SEM VERNIZ. CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	1	100		
34	486141	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, ROLO 45CM X 25 M	ROLO	1	40		
35	434774	PERFURADOR DE PAPEL; COMPOSICAO: METAL E PLASTICO; COM 2 FUIROS; COR: PRETO; CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS; COM DEPOSITO DE FACIL REMOCAO DO PAPEL; COM REGUA AJUSTADORA DE PAPEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	1	30		
36	447943	PINCEL PARA QUADRO	UNIDADE		20		

Página 78 de 82





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		BRANCO - AZUL		1			
37	447944	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	UNIDADE	1	20		
38	359482	PORTA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC, LARGURA 10 CM, ALTURA 6,50CM COM ABA, INCOLOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1	20		
39	435085	PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, CONJUGADO	UNIDADE	1	30		
40	394469	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, INCOLOR, LARGURA 3,5CM	UNIDADE	1	40		
41	602396	TESOURA MULTIUSO, 20CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM ACO FORJADO OU INOX, CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	1	50		
42	307745	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COMPOSTO DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS GLICOL E CONSERVANTES, CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	1	50		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 01							

Grupo 02: Papel Sulfite, Vergê

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	254199	Papel xerográfico (SULFITE), material papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor branca, aplicação impressora laser, caixa com 5000 folhas - acondicionadas em pacotes de 500 folhas.	CAIXA	1	100		



**CREA-ES**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

02	266160	Papel vergê, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 297, largura 210, caixa com 50 folhas	CAIXA	1	80		
03	358683	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CONSTITUÍDO DE FIBRAS VEGETAIS E CARGAS MINERAIS; LARGURA 210, COMPRIMENTO 297; GRAMATURA 180G/M2; COR BRANCA.	CAIXA	1	80		
04	396383	PAPEL METÁLICO MARFIM, FORMATO A4; GRAMATURA 180 G/M2; 210MM LARGURA X 297MM ALTURA; COR: MARFIM.	PACOTE	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 02							

Grupo 03: Material Gráfico/Impressão (envelopes/etiquetas):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	464424	ENVELOPE A PAPEL; MATERIAL: PAPEL KRAFT; GRAMATURA: 80 G/M²; LARGURA: 340 MM; ALTURA: 240 MM; PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
02	419639	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, ALTURA 50,80MM, LARGURA 101,60MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	1	60		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 03							

Grupo 04: Pilhas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	403984	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PALITO(AAA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	1	70		
02	419859	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA);	CARTELA	1	70		





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

		VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.					
03	410947	PILHA; A23 12 V	CARTELA	1	40		
04	53171	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO CR2032 TIPO: BATERIA DE LÍTIO, REFERÊNCIA: CR2032 TENSÃO (VOLTAGEM): 3V.	CARTELA	1	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 04							

Grupo 05: Material de Copa/Cozinha

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				Mínimo	Máximo		
01	353155	AÇÚCAR REFINADO, SACHÊS DE 5 MG. CAIXA COM 400.	CAIXA	1	60		
02	436134	ADOÇANTE LIQUIDO, SUCRALOSE 100ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1	100		
03	422397	ADOÇANTE SUCRALOSE, SACHES 0,6G. CAIXA COM 50	CAIXA	1	30		
04	247517	COADOR DE PANO GRANDE	UNIDADE	1	80		
05	604671	CHÁ CAMOMILA. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	30		
06	604671	CHÁ ERVA DOCE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	100		
07	604671	CHÁ MATE. CAIXA COM 10	UNIDADE	1	70		
08	419219	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	60		
09	419309	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
10	396052	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 24CM	CAIXA	1	50		
11	260613	MEXEDOR DE CAFÉ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	40		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 05							
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL (GRUPOS 01 a 05)							

*divergências entre o código (catmat) do sistema e a descrição da tabela prevalecem o apresentado na tabela.





CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo
Serviço Público Federal

Total Global R\$ _____, (extenso).

OBSERVAÇÕES RESUMIDAS:

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas do Edital.

Dados da Empresa:

de RP:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Dados do Representante Legal que irá assinar a Ata

Nome completo do representante:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Representante Legal

Empresa

CNPJ

